



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 46/SEFAZ/2024.

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL E FORNECIMENTO DE MATERIAIS REQUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO GABINETE DA RECEITA/RS LOCALIZADO NA ALA NORDESTE DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

COM RETIFICAÇÃO NO ITEM 3.8.3, alínea f.

PROJETO: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROFISCO II – RS.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4961/OC-BR.

REFERÊNCIA PA Nº: P1828807 - Projeto de Requalificação das instalações do GABINETE DA RECEITA/RS.

ABRIL DE 2024.

DS
CRDS

DS
[Handwritten signature]

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS Nº 46/SEFAZ/2024.

Porto Alegre, 05 de abril de 2024.

1. O Estado do Rio Grande do Sul (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preços. Os desembolsos pelo Banco estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Financiamento. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo Banco, de acordo com os termos e condições do contrato de financiamento entre o Mutuário e o Banco. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.

2. A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada SEFAZ, convida a apresentar proposta para a execução das seguintes obras: Requalificação das instalações do GABINETE DA RECEITA/RS, localizado na Ala Nordeste do 2º pavimento do prédio sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, com acessos pela Avenida Mauá, 1155 e Rua Siqueira Campos, 1044, Centro Histórico de Porto Alegre, em conformidade com Memorial Descritivo que detalha os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados.

As Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos (Seção 3) fornecem mais detalhes sobre as referidas obras.

3. O Licitante será selecionado mediante o “menor preço ofertado total” e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=e2share-1132444900-24605>

3.1. O Valor de Referência Orçado para a execução das obras é de **R\$ 719.006,06 (setecentos e dezenove mil, seis reais e seis centavos)**, incluídos os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme Planilha Orçamentária para Contratação de Serviços, anexa.

4. O Convite inclui os seguintes documentos:

- Seção 1 – Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção 2 – Formulários da Proposta
- Seção 3 – Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos
- Seção 4 – Termo do Contrato
- Seção 5 – Formulários do Contrato

5. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço cel@sefaz.rs.gov.br, assim que receberem este Convite:

- (a) que receberam este Convite; e
- (b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Caroline Ravaşio de Souza

Caroline Ravaşio de Souza,
Presidente da Comissão Especial de Licitações da SEFAZ/RS,

DocuSigned by:

Renato Coelho Caierão

Renato Coelho Caierão,
Comissão Especial de Licitações da SEFAZ/RS.



SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

CONTEÚDO

NOTAS GERAIS	4
1. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	5
3. CONTEÚDO DA PROPOSTA	6
4. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	8
5. JULGAMENTO	9
6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	10
7. PAGAMENTO	10
8. PRÁTICAS PROIBIDAS.....	10
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	10
10. FORO.....	11

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

Notas Gerais	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1. Objeto da Licitação	<p>1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de obra civil com remoções de divisórias, forros, luminárias, parede a demolir e a construir, fornecimento de materiais de revestimentos, materiais elétricos e de iluminação, entre outros, para reforma das salas que compõem o Gabinete da Receita do RS, localizado na Ala Nordeste do 2º pavimento do prédio sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, com acessos pela Avenida Mauá, 1155 e Rua Siqueira Campos, 1044, Centro Histórico de Porto Alegre. Todos os serviços devem ser executados conforme projeto apresentado e seguindo o estabelecido no Memorial Descritivo, e todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos, de primeira qualidade, obedecendo às especificações, a fim de atender às necessidades do Contratante e do Projeto, devidamente relacionados e especificados nas Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos, Seção 3, deste Convite.</p> <p>Itens a considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Área de intervenção de 548,23m², contemplando os seguintes setores: recepção, sala de espera, salas de reuniões, sala de coffee-break, ARI, Assessoria Especial, Sala de Apoio e chefia do Gabinete, salas da DAD (RH, apoio e depósito); • As instalações deverão ser feitas por pessoal especializado e obedecer às recomendações dos fabricantes; • Os projetos elétricos e luminotécnicos com respectivos memoriais descritivos têm documentação própria. <p>1.2. As obras serão executadas no seguinte local: Avenida Mauá, 1.155 e rua Siqueira Campos, 1.044, Centro Histórico de Porto Alegre.</p> <p>1.3. O prazo de conclusão das obras será de 90 (noventa) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início do Serviço (OS) emitida pela Secretaria de Obras e Habitação - SOP.</p> <p>1.4. O Valor de Referência para a execução das obras é de R\$ 719.006,06 (setecentos e dezenove mil, seis reais e seis centavos), incluídos os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme Planilha Orçamentária para Contratação de Serviços, anexa.</p>

	<p>Total sem BDI: R\$ 567.173,22;</p> <p>Total do BDI: R\$ 151.832,84;</p> <p>Total Geral: R\$ 719.006,06.</p>
<p>2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos</p>	<p>2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, convidados para a presente licitação, que executem obras cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na website do Banco www.iadb.org.</p> <p>2.2. Os documentos relativos à Proposta e à Habilitação deverão ser entregues, no idioma português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica para o e-mail cel@sefaz.rs.gov.br, identificados apropriadamente, nos termos do item 3.</p> <p>2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Comparação de Preços.</p> <p>2.4. Aconselha-se que o Licitante, por sua própria responsabilidade e risco, visite e examine o Local das Obras e seus arredores e obtenha toda a informação necessária para a preparação da Proposta e celebração do contrato para a execução das Obras. Os custos da visita ao Local da Obra serão arcados pelo próprio Licitante.</p> <p>2.5. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado juntamente com a proposta.</p> <p>2.6. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.</p> <p>2.7. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.</p> <p>2.8. O Licitante não poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença a menos que tal participação não apresente conflito com qualquer lei de contratação nacional ou outras leis, regulamentos ou políticas do Brasil.</p> <p>2.9. Quando o Licitante incluir um funcionário público como profissional em sua proposta, este deverá possuir uma declaração expressa do governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar</p>

	<p>em regime de tempo integral fora daquela função.</p> <p>2.9.1. O Licitante deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua proposta.</p>
<p>3. Conteúdo da Proposta</p>	<p>3.1. Deve constar junto à proposta os formulários completos devidamente preenchidos indicados na Seção 2 deste Convite, conforme os modelos fornecidos.</p> <p>3.2. O Licitante que pretenda obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio do correio eletrônico cel@sefaz.rs.gov.br, em até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão Especial de Licitações responderá, por e-mail, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados, em até 02 (dois) dias antes da data prevista para Abertura das Propostas.</p> <p>3.3. O período de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega.</p> <p>3.4. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Especial de Licitações poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.</p> <p>3.5. Os preços serão cotados em Reais (R\$) de acordo com especificado no Formulário 3.1 da Seção 2 deste Convite, e podendo ser reajustado desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta nos termos da cláusula 4.3 da minuta do Contrato a ser firmado.</p> <p>3.6. Os Licitantes deverão cotar a totalidade dos itens indicados no Formulário 3.1 da Seção 2 deste Convite. As Propostas apresentadas de forma incompletas serão rejeitadas.</p> <p>3.7. A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apresentação da Proposta, no formato indicado no Formulário 1 da Seção 2; b) Documentos de Informação sobre Qualificação, no formato indicado no Formulário 2 da Seção 2; c) Planilha de Quantidades e Preços, no formato indicado no Formulário 3.1 da Seção 2; d) Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) no formato indicado no Formulário 3.2 da Seção 2; e) Quadro Demonstrativo de Composição do BDI no formato indicado no Formulário 4 da Seção 2; f) Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme o Formulário 5 da Seção 2. <p>3.8. O licitante classificado com a proposta de menor valor, para se qualificar para a assinatura do contrato, deverá apresentar e atender aos seguintes critérios mínimos:</p> <p>3.8.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal; b) registro da Firma na Junta Comercial; Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade

	<p>Empresária Limitada);</p> <p>c) cópia do Cartão do CNPJ da empresa;</p> <p>d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;</p> <p>e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;</p> <p>f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.</p> <p>3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:</p> <p>a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;</p> <p>b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do licitante;</p> <p>c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;</p> <p>d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;</p> <p>e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;</p> <p>g) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 6, da Seção 2.</p> <p>3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:</p> <p>a) declaração da licitante de que tem pleno conhecimento do local de execução dos serviços ou de que realizou a vistoria técnica;</p> <p>b) certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;</p> <p>c) declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto nos Cronogramas Físico e Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento de seleção e da execução contratual, conforme modelo constante no Formulário 7, da Seção 2.</p> <p>d) prova de que o responsável técnico do objeto da presente licitação pertence ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada à adjudicação do objeto ao convidado;</p> <p>e) comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do</p>
--	---

	<p>objeto da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto desta licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação.</p> <p>f) declaração emitida por contador devidamente credenciado no CRC da jurisdição da sede da licitante de que possui faturamento médio anual das obras civis executadas durante os exercícios de 2022 e 2023 de, no mínimo, R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais);</p> <p>g) declaração de que realizou no mínimo 03 (três) obras de natureza e tamanho similares, relacionando as obras, contratantes e os seus respectivos valores;</p> <p>h) declaração de que disporá de todas as máquinas, equipamentos e instrumentos necessários para a perfeita execução dos serviços;</p> <p>i) declaração de que a equipe chave será composta de, no mínimo, um Engenheiro(a) responsável, um técnico em segurança do trabalho, e um encarregado, todos eles com experiência de, no mínimo, 03 (três) anos.</p> <p>3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira</p> <p>a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da proposta;</p> <p>b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II e Anexo III do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no <i>site</i>: https://cage.fazenda.rs.gov.br/lista/3659/sisacf.</p> <p>3.8.5. Disposições Gerais</p> <p>a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.</p> <p>b) Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto estadual 36.601/96, a SEFAZ poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.</p> <p>3.9. O Preço Global indicado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta (incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos e ônus oriundos da execução do contrato), excluindo qualquer desconto oferecido.</p>
<p>4. Apresentação e Abertura das Propostas</p>	<p>4.1. Os Licitantes podem apresentar suas propostas, no idioma português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de forma eletrônica para o e-mail cel@sefaz.rs.gov.br, identificados apropriadamente, nos termos do item 3, até as 23:59 do dia 26 de abril de 2024.</p> <p>4.1.1. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial de Licitações no dia útil seguinte à data limite para a sua entrega.</p>

	<p>4.2 As propostas recebidas pela Comissão após a data e horário fixado no presente Convite serão registradas e desconsideradas.</p> <p>4.2.1 No caso de recebimento de propostas em quantidade inferior a 3 (três) propostas válidas, o prazo estipulado no subitem 4.1 será automaticamente prorrogado até que se alcance o número mínimo de 03 (três) propostas válidas, conforme consta da GN 2349/15.</p>
<p>5. Julgamento</p>	<p>5.1. Após o encerramento do prazo para recebimento e julgamento das propostas e recebimento da documentação de habilitação, a adjudicação do objeto deste convite será feita:</p> <p>(i) pelo menor preço global ofertado;</p> <p>(ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite, isto é, cumpre com os prazos, as Especificações Técnicas, os Desenhos e Plantas, as Quantidades requeridas;</p> <p>(iii) para o Licitante que se encontra qualificado para a execução das obras, segundo as informações contidas no Formulário 2 da Seção 2 deste Convite.</p> <p>(iv) para o Licitante que se encontrar habilitado nos termos da subcláusula 3.8 que tenha apresentado de forma regular todos os documentos de habilitação.</p> <p>5.1.1. Os documentos relativos à Habilitação serão solicitados apenas ao Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada.</p> <p>5.1.2. Caso o licitante com a melhor proposta não apresente a documentação de habilitação, nos termos da subcláusula 3.8, será considerado inabilitado, convocando-se o licitante com o segundo menor preço global proposto para que apresente a sua documentação e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>5.2 Quando uma proposta se adequar substancialmente ao Convite, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de 10 (dez) dias informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.</p> <p>5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o menor prazo de execução, e as melhores condições de garantia propostas para a execução das obras, e se continuar o empate o Presidente da Comissão deverá solicitar aos Licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, sendo que as referidas propostas serão abertas em sessão da Comissão, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita ao menor preço global ofertado.</p> <p>5.4 As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.</p>

<p>6. Vigência do Contrato</p>	<p>6.1. O prazo de vigência do Contrato será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Início do Serviço (OS), admitida a prorrogação, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, e devidamente justificada.</p> <p>6.1.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Início do Serviço (OS).</p> <p>6.2. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o licitante com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>6.3. Na hipótese do Licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, a Comissão Especial de Licitações convocará o Licitante qualificado com o segundo menor preço global ofertado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>6.4. O presente Convite, a proposta vencedora, as Especificações Técnicas, a Planilha de Quantidades e Preços propostos e o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) integrarão o Contrato independentemente de transcrição</p> <p>6.5 O Licitante vencedor deverá apresentar uma Garantia de Execução do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, nos termos previstos na Cláusula 7ª - Garantia de Execução Contratual.</p>
<p>7. Pagamento</p>	<p>7.1 O pagamento será feito de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Contrato.</p>
<p>8. Práticas Proibidas</p>	<p>8.1. As Práticas Proibidas devem ser acessadas no endereço eletrônico abaixo:</p> <p>https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=e2share-1132444900-24605</p>
<p>9. Disposições Finais</p>	<p>9.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações Técnicas estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.</p> <p>9.2 Caso o Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONTRATANTE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.</p> <p>9.3. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações o direito de:</p> <p>a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;</p>

	<p>b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e</p> <p>c) Alterar as condições deste Convite de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.</p> <p>9.4 A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite e do seu Objeto.</p> <p>9.5 Visita ao Local das Obras: Recomenda-se que o Licitante visite o local das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde as obras e os serviços serão realizados. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato.</p> <p>9.5.1. Para agendar a visita, o Licitante deverá contatar o Contratante, através da Seção de Infraestrutura, SEINFRA/DPI, da SEFAZ/RS, com o servidor Guilherme Affonso Puglia, e-mail guilhermepug@sefaz.rs.gov.br, ou pelo fone: (51) 3214-5436.</p> <p>9.6 Estudos e Dados Disponíveis: Estão à disposição dos Licitantes, anexos ao presente Convite, na forma eletrônica, os estudos, memorial descritivo, dados disponíveis, projeto executivo, Plantas, desenhos, planilhas de quantidades e preços e demais documentação técnica da obra no link a seguir.</p> <p>Documentação Projeto de Reforma do GAB - Receita Estadual</p> <p>9.6.1 Em caso de indisponibilidade de acesso ao link indicado acima, favor entrar em contato com a Comissão Especial de Licitações no e-mail: cel@sefaz.rs.gov.br.</p>
10. Foro	10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da cidade de Porto Alegre/RS.

SEÇÃO 2 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

FORMULÁRIO 1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO 2 - INFORMAÇÃO SOBRE QUALIFICAÇÃO

FORMULÁRIO 3 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

3.1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

3.2 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) SUGERIDO

FORMULÁRIO 4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

FORMULÁRIO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

FORMULÁRIO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

FORMULÁRIO 7 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICOOPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (Modelo)

FORMULÁRIO 1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: dia/mês/ano

Ao Contratante: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Fazenda

Referência: CP nº 46/SEFAZ/2024

Execução dos serviços de obra civil com remoções de divisórias, forros, luminárias, parede a demolir e a construir, fornecimento de materiais de revestimentos, materiais elétricos e de iluminação, entre outros, para reforma das salas que compõem o Gabinete da Receita do RS, localizado na Ala Nordeste do 2º pavimento do prédio sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, com acessos pela Avenida Mauá, 1155 e Rua Siqueira Campos, 1044, Centro Histórico de Porto Alegre. Todos os serviços devem ser executados e todos os materiais devem ser empregados conforme projeto apresentado e seguindo o estabelecido no Memorial Descritivo.

Prezados Senhores,

(a) Tendo examinado as condições do Convite e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada Obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Convite, pelo preço total de R\$ [indicar] (___).

(b) Outrossim, declaramos que:

- (i) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- (ii) aceitamos todas as condições impostas pelo Convite e seus anexos;
- (iii) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Convite;
- (iv) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive encargos sociais, tributários e trabalhistas), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos, custos da segurança e vigilância da obra e de seus materiais e equipamentos, quando necessário e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- (v) dispomos de todas as máquinas, equipamentos e instrumentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- (vi) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega; e
- (vii) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 7 do Termo do Contrato.

(c) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias incluindo qualquer subempreiteiro ou fornecedor para execução de qualquer parte do contrato não foi declarada inelegível pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, ou de acordo com as leis ou regulamentos oficiais do Brasil e a Cláusula 8 das IAL.

(d) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(e) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(f) Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre Práticas Proibidas aplicáveis no Brasil.

(g) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

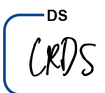
(h) Atenderei todas as Normas Brasileiras (NBRs) e Normas Regulamentadoras (NRs) que forem aplicáveis ao objeto em questão

[Local e data]

[Assinatura]

[Nome por extenso]

[Cargo]



FORMULÁRIO 2 - INFORMAÇÃO SOBRE QUALIFICAÇÃO

[A informação a ser apresentada pelos Licitantes nas páginas seguintes será usada para propósitos de qualificação conforme disposto no item 5 da Seção 1 deste Convite. Essa informação não será incorporada ao Contrato. Se necessário, anexar páginas adicionais.]

1. Empresas	<p>1.1 Constituição ou situação legal do Licitante: [anexar cópia do documento ou carta de intenção]</p> <p>Local de constituição: [inserir] Endereço comercial: [inserir] Procuração do signatário da Proposta: [anexar]</p> <p>1.2 Faturamento médio anual das obras civis executadas nos exercícios de 2022 e 2023 no montante de: [inserir valores no equivalente em moeda nacional],</p> <p>1.3 Listar experiência em 03 (três) obras de natureza e tamanho similares em [inserir número de obras e informação especificada] [Os valores devem ser indicados na mesma moeda utilizada para o item 1.2 acima. Também listar detalhes de obras em andamento ou entregues, incluindo data prevista de conclusão.]</p>
-------------	---

Nome do Projeto e País	Nome do Contratante Pessoa Contato	Natureza da Obra Executada e Ano de Conclusão	Valor do Contrato (equivalente em moeda nacional)
(a)			
(b)			
(c)			

FORMULÁRIO 3 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Conforme os exemplos abaixo, as Planilhas de Quantitativos, para preenchimento dos preços, e Cronograma serão disponibilizadas em meio eletrônico no formato Excel.

3.1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Comparação de Preços de Obras (CP) No: 46/SEFAZ/2024
Nome do Licitante: [indicar]

Segue anexo ao convite o arquivo, no formato Excel, da Planilha de Itens e Quantidades e preços.

Link de acesso:

[Documentação Projeto de Reforma do GAB - Receita Estadual](#)

PREÇO TOTAL (R\$) (Transportar para o Formulário 1 Apresentação da Proposta, Seção 2, Formulários da Proposta)
VALOR POR EXTENSO:
LOCAL, DATA E ASSINATURA AUTORIZADA DO LICITANTE:

Nota: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.



3.2 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO - FINANCEIRO)

Comparação de Preços de Obras (CP) Nº 46/SEFAZ/2024.

Nome do Licitante: [indicar]

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO								
Obra: Projeto de Requalificação do Gabinete da Receita/RS - Bloco Mauá						Cidade: Porto Alegre / RS		
Cliente: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul								
Processo Nº: 20/1404-0010324-3								
ETAPAS DA OBRA		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL	%	% Acumul.
1 - Serviços Iniciais	R\$	532,43				R\$ 532,43	0,07%	0,07%
	%	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%			
2 - Instalação da Obra	R\$	10.162,36				R\$ 10.162,36	1,41%	1,49%
	%	1,41%	0,00%	0,00%	0,00%			
3 - Administração da Obra	R\$	12.457,43	12.457,43	12.457,43	12.457,43	R\$ 49.829,73	6,93%	8,42%
	%	1,73%	1,73%	1,73%	1,73%			
4 - Demolições e Retiradas	R\$	10.254,36	10.254,36			R\$ 20.508,71	2,85%	11,27%
	%	1,43%	1,43%	0,00%	0,00%			
5 - Instalações Elétricas + Lógicas + Telefonia	R\$			109.112,23	109.112,23	R\$ 218.224,46	30,35%	41,62%
	%	0,00%	0,00%	15,18%	15,18%			
6 - A construir	R\$	56.335,19				R\$ 56.335,19	7,84%	49,46%
	%	7,84%	0,00%	0,00%	0,00%			
7 - Esquadrias + Portas + Vidros + Divisórias	R\$		42.146,89			R\$ 42.146,89	5,86%	55,32%
	%	0,00%	5,86%	0,00%	0,00%			
8 - Forros	R\$		35.535,48	35.535,48		R\$ 71.070,96	9,88%	65,20%
	%	0,00%	0,049	4,94%	0,00%			
9 - Pisos	R\$		106.209,68			R\$ 106.209,68	14,77%	79,97%
	%	0,00%	0,15	0,00%	0,00%			
10 - Pintura	R\$				96.491,39	R\$ 96.491,39	13,42%	93,39%
	%	0,00%	0,00%	0,00%	13,42%			
11 - Sinalização e Adesivagem	R\$				7.065,62	R\$ 7.065,62	0,98%	94,38%
	%	0,00%	0,00%	0,00%	0,98%			
12 - Serviços Finais	R\$				40.431,86	R\$ 40.431,86	5,62%	100,00%
	%	0,00%	0,00%	0,00%	5,62%			
Total do orçamento		R\$ 89.741,77	R\$ 206.603,84	R\$ 157.105,14	R\$ 265.558,53	R\$ 719.009,3	R\$ 719.009,28	100,00%
% Parcela		12,48%	28,73%	21,85%	36,93%	100,00%		
Parcelas Acumuladas		R\$ 89.741,77	R\$ 296.345,61	R\$ 453.450,75	R\$ 719.009,28			
% Acumulada		12,48%	41,22%	63,07%	100,00%			

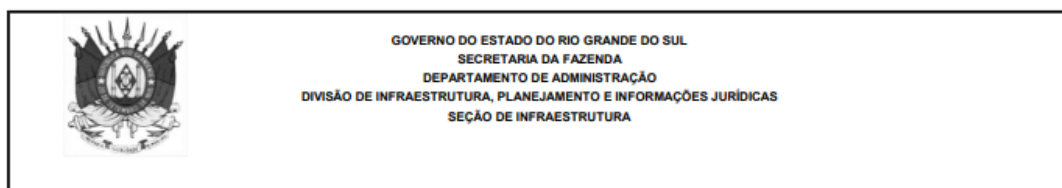
Observação: O Licitante deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico e Financeiro), indicando nas barras o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

PREÇO TOTAL (R\$) (Transportar para o Formulário 1 Apresentação da Proposta, Seção 2, Formulários da Proposta)	100%	
VALOR POR EXTENSO:		
LOCAL, DATA E ASSINATURA AUTORIZADA DO LICITANTE:		

FORMULÁRIO 4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA.

Concorrente: [indicar]		
Comparação de preços Nº: 46/SEFAZ/2024	Lote Nº: Único	Página: [indicar] de [indicar]

Encargos Sociais: 26,77 % sobre a mão de obra. BDI: 26,77% sobre o material e a mão de obra, para cobrir todos os custos indiretos e bonificações, de acordo com a tabela abaixo:
--



BDI:	26,77%	sobre o material e a mão de obra, para cobrir todos os custos indiretos e bonificações, de acordo com a tabela abaixo que segue as recomendações do TCU estabelecidas no acórdão 2.622/2013.
Município:		porto alegre
Alíquota ISS sobre M.O:		4,00%
Valor da mão de obra		162.524,71
Representatividade do custo da M.O sobre o orçamento:		28,66%
Percentual de ISS correspondente:		1,15%

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS	(%)	
Administração Central (AC)	4,00%	
Seguro e Garantia (SG)	0,80%	
Risco (R)	0,97%	
Despesas Financeiras (DF)	1,23%	
Lucro Bruto (L)	7,40%	
ISS localidade (ISS)	1,146%	
COFINS (C)	3,00%	
PIS (PIS)	0,65%	
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50%	*2
BDI = (((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-ISS-C-PIS-CP)) - 1	26,77%	

Considerações:
*2 A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) é aplicável às empresas que estão sujeitas à desoneração da folha de pagamento. Ressalta-se que o índice adotado, não influi, segundo orientação do TCU, sobre os parâmetros admissíveis para análise da variação do BDI.
Ao desconsiderar os 4,5% referente a CPRB para a verificação, temos um BDI Global de 22,27% . Logo, atendendo ao estabelecido pelo Acórdão 2.622/2013.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E INFORMAÇÕES JURÍDICAS
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA COM DESONERAÇÃO			
OBS: Tabela de Encargos SINAPI / RS			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	%
GRUPO A		HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário-educação	2,50	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B		HORISTA	MENSALISTA
B1	Repouso semanal remunerado	17,93	Não incide
B2	Feriados	4,34	Não incide
B3	Auxílio-enfermidade	0,68	0,68
B4	13º Salário	10,94	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,58	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,10	0,08
B9	Férias gozadas	10,28	7,83
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências do grupo A	46,75	17,54
GRUPO C		HORISTA	MENSALISTA
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,38	2,58
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,83	2,15
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências do grupo A	11,23	8,54
GRUPO D		HORISTA	MENSALISTA
D1	Reincidência de Grupo "A" sobre Grupo "B"	7,85	2,95
D2	Reincidência de Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
D	Total das Taxas de Incidências e Reincidências	8,23	3,24
GRUPO E		HORISTA	MENSALISTA
E1	Equipamentos de Segurança do Trabalho	0,00	0,00
E2	Auxílio Educação	0,00	0,00
E3	Vale-transporte	0,00	0,00
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A + B + C + D + E)		83,01	46,12
Link para consulta de encargos: cota.u.gov.br/site/paginas/downloads.aspx?categoria=518			

FORMULÁRIO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Contratado

Concorrência – CP Nº: 46/SEFAZ/2024

[O Licitante deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

CP Nº: ___46/SEFAZ/2024

Licitante: __[indicar Razão Social/Nome do Licitante]__

Página: __[indicar nº de página]__ de __[indicar nº total]__

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado do [indicar] e as do Município de [indicar], notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da [indicar órgãos] e que, **no que couber**:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta CP, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Licitante e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume a responsabilidade de elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta CP;

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(i) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

DS
CRDS

DS


(j) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(k) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(l) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental das Obras;

(m) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(n) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(o) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

(p) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;

(q) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

(r) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____

___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

___ [razão social/nome do Licitante] _____

Identidade N° ___ [inserir número do documento de identidade] _____



FORMULÁRIO 6 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Edital Nº:

Município de/RS..... de de 20.....

Nome:

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)

FORMULÁRIO 7 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (Modelo)

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto nos Cronogramas Físico e Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento de seleção e da execução contratual

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Edital N°:

Município de/RS..... de de 20.....

Nome:

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Nome:

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º ou CAU N.º
(Nome, assinatura)

SEÇÃO 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO GABINETE DA RECEITA/RS - BLOCO MAUÁ

A relação de pranchas, fotos, memoriais e detalhamentos, e demais informações pertinentes à execução do objeto se encontram nos arquivos relacionados abaixo serão disponibilizados em meio eletrônico.

1. Memorial Descritivo - PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO GABINETE DA RECEITA/RS - BLOCO MAUÁ

2. Peças Gráficas

Pranchas do projeto arquitetônico e complementares

PRANCHA	PROJETO EXECUTIVO ARQUITETURA
PE-ARQ 01	2PAVTO- levantamento do setor conforme existente
PE-ARQ 02	2PAVTO- planta de layout proposto
PE-ARQ 03	2PAVTO- planta de piso e rodapés
PE-ARQ 04	2PAVTO- planta de forro e indicação de projeto luminotécnico
PE-ARQ 05	2PAVTO- corte e vistas
PE-ARQ 06	2PAVTO- corte e vistas
PE-ARQ 07	2PAVTO- corte e vistas
PE-ARQ 08	2PAVTO- detalhamento divisória em vidro e logomarca recepção
PE-ARQ 09	2PAVTO- detalhamento divisória de vidro setor ARI/RE
PE-ARQ 10	2PAVTO- detalhamento logomarca em acrílico sala de Gestão
PE-ARQ 11	2PAVTO- 1ª Etapa de obra
PE-ARQ 12	2PAVTO- 2ª Etapa de obra

PRANCHA	PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO
EL-01/03	2PAVTO- projeto de iluminação e quadro de cargas
EL-02/03	2PAVTO- projeto de tomadas – rede comum e estabilizada
EL-03/03	2PAVTO- projeto de lógica e telefonia

PRANCHA	PROJETO PONTOS PROVISÓRIOS
LP-01/02	2PAVTO- projeto de lógica dos pontos provisórios ETAPA1
LP-02/02	2PAVTO- projeto de lógica dos pontos provisórios ETAPA2

3 - MEMORIAIS E PLANILHAS – DISPONIBILIZADO EM MEIO DIGITAL
MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO GABINETE DA RECEITA/RS
- BLOCO MAUÁ
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PLANILHA ORÇAMENTARIA - REFORMA DO GABINETE DA RECEITA/RS



SEÇÃO 4 – TERMO DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO N° ___[inserir número do Contrato]___	DATA: ___[inserir data do Contrato]___
Processo n° _____	CP N° 46/SEFAZ/2024 de ___[inserir data]___ Lote ÚNICO
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo N° 4961/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o BID.	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de _____	
Data Prevista de Conclusão: ___[inserir]___;	Prazo De Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias
Valor do Contrato: R\$ ___ (___) ___[inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do recurso indicado na Cláusula Quarta - Preços e Créditos Orçamentários.	

CONTRATO N.º [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, E A EMPRESA ___[INDICAR]___

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], Estado do Rio Grande do Sul, Através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o n° 87.958.674/0001-81, sediada na Av. Mauá, 1155, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante denominada apenas Contratante, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Sra. ___[indicar]___, inscrito no CPF sob o n° CPF ___[indicar]___, e a empresa ___[indicar]___, CNPJ/MF n.º ___[indicar]___, estabelecido no ___[indicar]___, em ___[indicar]___, doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr.(a) ___[indicar]___, ___[nacionalidade]___, CPF n.º ___[indicar]___, residente e domiciliado na ___[indicar]___, celebram o presente Contrato, por empreitada por preço global, decorrente da CP n.º 41/SEFAZ/2023 realizado nos termos do Contrato de Empréstimo N.º 4961/OC-BR, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual n° 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual n° 42.250, de 19 de maio de 2003 e assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. Objeto	<p>1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra civil com remoções de divisórias, forros, luminárias, parede a demolir e a construir, fornecimento de materiais de revestimentos, materiais elétricos e de iluminação, entre outros, para reforma das salas que compõem o Gabinete da Receita do RS, localizado na Ala Nordeste do 2º pavimento do prédio sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, com acessos pela Avenida Mauá, 1155 e Rua Siqueira Campos, 1044, Centro Histórico de Porto Alegre. Todos os serviços devem ser executados conforme projeto apresentado e seguindo o estabelecido no Memorial Descritivo, e todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos, de primeira qualidade, obedecendo às especificações, a fim de atender às necessidades do Contratante e do Projeto, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária, conforme o Convite, seus Anexos e Proposta da Contratada, que passam integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.</p> <p>1.2 A obra será executada na Avenida Mauá, 1.155 e Rua Siqueira Campos, 1.044,</p>
------------------	---



	Centro Histórico de Porto Alegre/RS.
2. Obrigações do Contratante	<p>2.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato; b) permitir o livre acesso da Contratada aos locais onde serão realizadas as obras; c) fiscalizar a execução dos serviços por meio da Secretaria de Obras e Habitação, anotando no Diário de Ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes; d) aprovar, por meio da Secretaria de Obras e Habitação, os Desenhos, Plantas e Especificações Técnicas das Obras propostos pela Contratada, caso se adequem ao Projeto; e) recebimento das Obras, por meio da Secretaria de Obras e Habitação.
3. Obrigações da Contratada	<p>EXECUÇÃO DAS OBRAS PELA CONTRATADA</p> <p>3.1 Medidas de Controle Ambiental</p> <p>Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Contratada para a execução das obras:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; b) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no Plano de Gestão Ambiental, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras; c) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra; d) solicitar, junto aos órgãos competentes, se necessário, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades. <p>3.2 Demais obrigações da Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) prestar os serviços na forma ajustada; b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; c) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório; f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 50% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões, desde que com anuência previa do BID; g) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

- h) providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos com indicação do seu respectivo número de inscrição no Conselho Profissional, como a placa do Governo do Estado, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante;
- i) responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
- j) submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no Convite;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via do edital, termo de referência e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização da Contratante;
- m) manter, no local, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências;
- n) desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela Contratante, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável técnico pela fiscalização do Contrato;
- o) informar à fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
- p) fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão-de-obra especializada para a execução do objeto pretendido;
- q) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao Contratante e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;
- r) responsabilizar-se e arcar com os custos da segurança e vigilância da obra e de seus materiais e equipamentos, quando necessário;
- s) providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;
- t) manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos;
- u) responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- v) apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pelo Contratante;
- w) proceder a obtenção da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU;
- x) registrar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS, se necessário;
- y) registrar a obra junto à Prefeitura Municipal, se necessário.
- z) Obrigações da Contratada referentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018:
- I - A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- II - A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

	<p>III - A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.</p> <p>IV - É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.</p> <p>V - A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.</p>
<p>4. Preços e Créditos Orçamentários</p>	<p>4.1 O preço global a ser pago pelo Contratante, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores da Proposta vencedora da licitação, especificados na Planilha de Quantidades e Preços, com R\$ _____ (_____) referente ao total de mão de obra e R\$ _____ (_____) referente ao total dos materiais, sendo utilizado ___% de BDI, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato, conforme cronograma físico-financeiro:</p> <p>4.2 O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses, a contar da data limite para a apresentação da proposta.</p> <p>4.3 Os preços do presente contrato serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC – Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, pela seguinte fórmula:</p> $R = P_0 \times [(INCC_n / INCC_0) - 1]$ <p>Onde: R = parcela de reajuste; P₀ = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; INCC_n = número do índice INCC referente ao mês do reajuste; INCC₀ = número do índice INCC referente ao mês da data da proposta, último reajuste.</p> <p>4.4 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados:</p> <p>Unidade Orçamentária: 1401; Projeto: 5735; Recurso: 0377 - PROFISCO II - RS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.3930 Nota de Empenho n.º: _____ valor de R\$ _____.</p>
<p>5. Pagamento</p>	<p>5.1 O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.</p> <p>5.1.1 A não apresentação, ou apresentação de forma irregular, da documentação exigida nesta cláusula para a realização do pagamento das faturas, postergará o início da contagem do prazo para pagamento para a data da regularização das pendências.</p> <p>5.2 A protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura somente poderá ser feita após a conclusão, liberação e medição da etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro por parte da fiscalização do contrato.</p>

5.3 A liberação das faturas de pagamento por parte do Estado fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

5.4 Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o Contratante seja responsável tributário.

5.5 O Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

5.6 A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, nos casos previstos em lei, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1 Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS.

b) Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei.

Ordem da administração autorizando o início dos serviços.

c) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, nos casos previstos em lei.

d) Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra, nos casos previstos em lei.

e) Comprovação da apresentação da garantia de execução do contrato nos termos da cláusula 7ª.

f) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30/11/2005.

g) Atender ao disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13-11-2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso.

h) Alvará de construção junto à prefeitura municipal, quando cabível, e se necessário, o alvará de demolição.

i) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural.

5.6.2 Em todas as parcelas da obra e/ou serviço:

a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra.

b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.

d) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo.

e) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011.

f) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

5.6.3 Na última parcela da obra e/ou serviço:

	<p>a) CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra.</p> <p>b) Cópia do Termo de Recebimento Definitivo, elaborado pela Comissão de Fiscalização da obra.</p> <p>5.7 Caso a fiscalização não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.</p> <p>5.8 A Contratada poderá recorrer da decisão da fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>5.9 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido na data prevista será corrigido até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC da Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.</p> <p>5.10 Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p> <p>5.11 Cronograma Físico – Financeiro proposto pela CONTRATADA</p> <table border="1" data-bbox="408 846 1201 949"> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td></td><td></td><td></td></tr> </table> <p>5.12. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996.</p> <p>5.12.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.</p> <p>5.12.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.</p>												
<p>6. Vigência</p>	<p>6.1 A vigência do Contrato será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço (OS), admitida a prorrogação, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, mediante prévia autorização do BID, quando for o caso.</p> <p>6.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:</p> <p>a) As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OS).</p> <p>b) A Ordem de Início dos Serviços somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.</p> <p>c) O prazo de execução das obras é de 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços (OS) emitida pela Secretaria de Obras e Habitação - SOP, observado o disposto na Subcláusula 6.3.</p> <p>d) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) das Obras é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da Contratada, informando que a obra foi concluída, após verificação pela fiscalização do contrato do atendimento das condições contratuais.</p> <p>e) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras é de até 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção pela fiscalização do contrato, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.</p>												

	<p>6.2.1 A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, responsável pela Fiscalização Administrativa, e da Secretaria de Obras e Habitação, responsável pela Fiscalização Técnica.</p> <p>6.3 A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no cronograma de execução das obras atualizado que constitui parte integrante deste Contrato.</p>
<p>7. Garantia de Execução Contratual</p>	<p>7. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto do contrato, desde que plenamente cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>7.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.</p> <p>7.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>7.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>7.2.2. seguro-garantia;</p> <p>7.2.3. fiança bancária, conforme modelo contido no Formulário 2, da seção 5, do Convite.</p> <p>7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 7.17 e 7.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> <p>7.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto na Cláusula Décima.</p> <p>7.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.</p> <p>7.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.</p> <p>7.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.</p> <p>7.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.</p> <p>7.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.</p> <p>7.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias não pagas pelo contratante.</p> <p>7.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:</p> <p>7.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;</p> <p>7.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p> <p>7.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;</p> <p>7.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas</p>

pela CONTRATADA.

7.12. A garantia prestada em dinheiro, deverá ser recolhida através de Guia de Arrecadação, código 0421 – Caução, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo, a contar da data do depósito até a da devolução.

7.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.14. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.15. A autorização contida no subitem 7.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

7.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

7.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto contratado.

7.19. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.19.1. caso fortuito ou força maior;

7.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.19.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 7.19.3 e 7.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

7.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

7.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

7.23. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

7.23.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas.

7.24. Será considerada extinta a garantia:

7.24.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo

	<p>circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; 7.24.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.</p> <p>7.25. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.</p> <p>7.26 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.</p>
8. Adiantamento	Não aplicável.
9. Sanções Administrativas	<p>9. Sanções Administrativas</p> <p>9.1 - A CONTRATADA sujeita-se, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, às seguintes penalidades:</p> <p>9.1.1 advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;</p> <p>9.1.2 multa, sobre o valor atualizado do contrato:</p> <p>a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;</p> <p>b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;</p> <p>c) de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo;</p> <p>d) caso a obra ou o serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa da alínea “c” será devolvido após o recebimento provisório; e</p> <p>e) de 0,5% por dia de atraso frente ao prazo final da obra calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa por atraso nas parcelas anteriores.</p> <p>9.1.2.1 as multas deverão ser recolhidas:</p> <p>a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da Contratada, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa;</p> <p>b) por meio de Guia de Arrecadação GA, código 1096 – Programa de Modernização Fiscal PROFISCO – BID, conforme disposto no Decreto nº 46.566, de 18 de agosto de 2009.</p> <p>9.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.</p> <p>9.1.2.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.</p> <p>9.1.3 Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções:</p> <p>9.1.3.1 - dois anos, para as seguintes situações:</p> <p>a) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>b) condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.</p> <p>9.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações:</p>

	<p>a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;</p> <p>b) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;</p> <p>c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.</p> <p>9.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.</p> <p>9.1.3.4. três meses, para as seguintes situações:</p> <p>a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;</p> <p>b) a prestação de serviços de baixa qualidade.</p> <p>9.1.3.5 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo CONTRATANTE.</p> <p>9.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250/2003.</p> <p>9.1.4.1 Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.</p> <p>9.2 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.</p> <p>9.3 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.</p> <p>9.4 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.</p> <p>9.5 A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado ou a terceiros.</p> <p>9.6 As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou de força maior ou, ainda, havendo ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovado perante o CONTRATANTE.</p> <p>9.6.1 Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:</p> <p>a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,</p> <p>b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.</p>
<p>10. Rescisão</p>	<p>10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:</p> <p>I - Por parte da CONTRATANTE:</p> <p>a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;</p> <p>b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada</p>

- para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
 - j)** transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
 - k)** cometimento reiterado de faltas, anotadas no Diário de Ocorrências;
 - l)** no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
 - m)** no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal; e
 - n)** no caso de as multas alcançarem o montante de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

II - Por parte da CONTRATADA:

- a)** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que ela determinar.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.5 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, este ficará sujeito às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

	<p>(a) retomada imediata do objeto do Contrato pelo CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e</p> <p>(b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pelo CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.</p>
<p>11 das Atividades de Construção e Regras Ambientais</p>	<p>11.1 As seguintes atividades são proibidas na área do projeto ou na sua proximidade:</p> <p>11.1.1 Uso de materiais tóxicos não aprovados, incluindo tintas à base de chumbo, asbesto, etc.;</p> <p>11.1.2 Interferência em áreas com valor histórico ou arquitetônico;</p> <p>11.1.3 Ateamento de fogo;</p> <p>11.1.4 Uso de armas de fogo (com exceção de guardas autorizados);</p> <p>11.1.5 Uso de bebidas alcoólicas pelos trabalhadores.</p> <p>11.2 Os Resíduos sólidos, sanitários e perigosos devem ser controlados adequadamente por meio da implementação das seguintes medidas:</p> <p>11.2.1 De gestão de resíduos:</p> <p>11.2.1.1 A gestão dos resíduos da construção civil deve atender à Resolução CONAMA nº 307/2002.</p> <p>11.2.1.2 Minimizar a produção de resíduos que precisam ser tratados ou eliminados.</p> <p>11.2.1.3 Identificar e demarcar áreas de eliminação, indicando claramente os materiais específicos que serão depositados em cada uma delas.</p> <p>11.2.1.4 Controlar a colocação de todos os resíduos de construção (incluindo retirada de terra) em locais de eliminação aprovados (a uma distância superior a 300m de rios, córregos, lagos ou banhados). Colocar em áreas autorizadas todo o lixo, os metais, óleos usados e material gerado durante a construção, adotando sistemas de reciclagem e de separação de materiais.</p> <p>11.2.1.5 Quanto à classificação dos tipos de resíduos, considera-se:</p> <p>(a) Classe A os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; 2) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; 3) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras; <p>(b) Classe B os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;</p> <p>(c) Classe C os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;</p> <p>(d) Classe D os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.</p> <p>11.2.1.6 Quanto à destinação dos resíduos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. 2) Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. 3) Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4) Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.2.1.7 Sempre que possível deve-se realizar a classificação dos resíduos na própria obra, facilitando com isto a destinação correta dos diferentes tipos de resíduos.

11.2.2. De manutenção:

11.2.2.1 Garantir que todas as atividades de manutenção de equipamentos, incluindo trocas de óleo, sejam realizadas em áreas de manutenção demarcadas; nunca despejar óleo usado no solo, em cursos d'água, canais de drenagem ou sistemas de esgoto.

11.2.2.2 Identificar, demarcar e controlar o uso de rotas de acesso às obras para limitar o impacto à vegetação do terreno.

11.2.3 De gestão dos efluentes sanitários

11.2.3.1 As instalações para o tratamento e destinação dos efluentes sanitários devem considerar:

(a) Quando houver rede pública com tratamento é recomendável a ligação das canalizações destes efluentes na rede;

(b) Quando não houver rede pública com tratamento, o solo for permeável, e a vazão do efluente não for excessiva pode ser implantado sistema individual de fossa séptica e sumidouro;

(c) Quando não houver rede pública com tratamento, o solo não for permeável, ou a vazão do efluente for excessiva, deverão ser buscadas outras alternativas como por exemplo fossa séptica e filtros anaeróbicos.

11.2.3.2 As Normas Técnicas a serem utilizadas para orientar e dimensionar os projetos dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários são as normas ABNT, a NBR 7229/93 e NBR 13969 /97.

11.3 As responsabilidades do contratado incluem a proteção contra acidentes de construção de todas as pessoas e propriedades próximas. O contratado deverá ser responsável por atender todas as exigências de segurança locais e nacionais e tomar quaisquer outras medidas necessárias para evitar acidentes, incluindo o que segue:

11.3.1 Marcar cuidadosa e claramente todas as rotas de acesso seguro para pedestres.

11.3.2 Realizar treinamento de segurança para operários da construção antes do início das obras.

11.3.3 Fornecer equipamento de proteção e roupas (óculos, luvas, máscaras para poeira, capacetes e botas com palmilha e biqueira de aço etc.) para os operários e garantir seu uso.

11.3.4 Afixar fichas com dados de segurança para cada elemento químico presente no canteiro de obras.

11.3.5 Exigir que todos os trabalhadores leiam, ou que leiam para eles, todas as fichas com dados de segurança. Explicar claramente os riscos aos operários e a seus cônjuges, especialmente em caso de gravidez ou que tenham planos de iniciar uma família. Estimular os trabalhadores a compartilharem as informações com seus médicos, quando relevante.

11.3.6 Garantir que a remoção de materiais contendo asbesto ou outras substâncias tóxicas seja realizada por trabalhadores com treinamento adequado.

11.3.7 Durante chuvas fortes ou emergências de qualquer tipo, suspender todos os trabalhos.

11.4 Para controlar perturbações e poeira, o contratado deve:

11.4.1 Na medida do possível, manter todos os níveis de ruído associados com as máquinas e equipamentos em 90db ou abaixo.

11.4.2 Minimizar a geração de poeira e partículas para evitar impactos negativos para famílias e empresas vizinhas, especialmente no caso daqueles mais vulneráveis, como crianças e idosos.

	<p>11.4.3 Aplicar as medidas adequadas para minimizar perturbações causadas por vibração ou ruído gerado nas atividades de construção.</p> <p>11.4.4 Manter os equipamentos e veículos, a serem utilizados nas obras, regulados de forma a que não haja emissão abusiva de ruídos e gases;</p> <p>11.4.5 Não incinerar restos vegetais, embalagens, ou qualquer outro material.</p> <p>11.5 O uso e manuseio de elementos construtivos que contenham amianto/asbesto deve seguir as seguintes recomendações:</p> <p>11.5.1 É proibido o uso de telhas, caixas d'água e demais elementos construtivos que contenham amianto.</p> <p>11.5.2 Em prédios existentes, onde houver a presença destes elementos, as obras de reformas devem priorizar a sua substituição.</p> <p>11.5.3 Garantir que a remoção e eliminação de materiais que contenham amianto ou outras substâncias tóxicas sejam feitas por trabalhadores treinados e com equipamentos de proteção individual, para este fim.</p> <p>11.6 As empresas contratadas para realização das obras deverão ser responsáveis por cumprir todas as exigências nacionais e locais sobre segurança e outros requisitos e quaisquer medidas necessárias para evitar acidentes, incluindo as seguintes:</p> <p>11.6.1 Treinar os trabalhadores de construção em medidas de segurança antes de iniciar o trabalho de construção.</p> <p>11.6.2 Fornecer equipamentos e roupas de proteção pessoal (máscaras, luvas, respiradores, máscaras contra poeira, capacetes, botas de biqueira de aço - Apresilladas, etc) para trabalhadores da construção civil, e assegurar que este equipamento será utilizado.</p> <p>11.7 Identificar os locais de armazenamento de produtos químicos e perigosos presente no local das obras, proibindo o acesso de pessoas não autorizadas.</p> <p>11.8 O contratado deve atentar ainda para os seguintes cuidados gerais:</p> <p>11.8.1 Durante os trabalhos evitar acidentes que possam comprometer os ecossistemas das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais como entulhos de construção, entre outros.</p> <p>11.8.2 Os operários deverão receber orientação de como proceder, referente aos cuidados ambientais durante as obras.</p>
12. Publicação	12.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.
13. Foro	13.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Porto Alegre.
14. Práticas Proibidas	14.1 O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções

aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma prática obstrutiva consiste em:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

(ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(iii) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 14.1 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às

sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 14.1 (b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

(f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a:

(i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 14.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros,

	<p>subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.</p> <p>14.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.</p>
<p>15. Disposições Finais</p>	<p>15.1 Da Precedência dos dados:</p> <p>15.1.1 Havendo inconsistência entre memorial descritivo e desenhos dos projetos, prevalecem as especificações do memorial descritivo.</p> <p>15.1.2 Havendo inconsistência entre desenhos dos projetos e a planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos, prevalecem os desenhos dos projetos.</p> <p>15.1.3 Havendo pequena diferença entre dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas, prevalecem as cotas.</p> <p>15.1.4 Havendo diferenças entre as dimensões dos desenhos dos projetos e as respectivas cotas de forma que possa comprometer a aplicação das demais dimensões do projeto e respectivas cotas, o CONTRATADO deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.</p> <p>15.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.</p>

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nome:
Contratante

Nome:
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXOS AO CONTRATO

- 1 – Programa de Obras Proposto
- 2 – Planilhas de Quantidades e Preços (Físico-Financeiro).
- 3 - Cronograma Físico Financeiro



SEÇÃO 5 – DOCUMENTOS DO CONTRATO

FORMULÁRIO 1 - CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do Concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar], para a execução das Obras [nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado no Termo do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 5 das Instruções aos Concorrentes foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados até o dia ___ de _____ de _____ [data] os documentos relacionados no subitem 3.8:

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato e Anexos.]



FORMULÁRIO 2 – MODELO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Comprador]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Fiador: [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Fornecedor e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado “o Solicitante”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso], a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que a Contratada está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma [O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário].

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data] [Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Comprador deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Comprador pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Fiador aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”], e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da



declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

